



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.772 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADA À ABERTURA DE RUA NO LOTEAMENTO CHÁCARA DOS CRAVOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, área de terreno com 91,32 m<sup>2</sup>, destacada de maior porção, de propriedade do Sr. **José Donizete Gonçalves** ou seus sucessores, localizada na Rua Nico Duarte, Bairro Vila Cruz, identificada em planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

- 7,02m de frente para a Rua Nico Duarte;
- 13,04m do lado direito em divisas com o proprietário;
- 12,15m do lado esquerdo em divisas com o proprietário;
- 0,86 + 1,22 + 6,16, perfazendo 8,24m nos fundos, em divisas com área do Patrimônio Público e do proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto neste decreto, o imóvel atingido pela desapropriação, matrícula no R.I. nº 24.565, passará a contar com a seguinte área remanescente:

### Lado direito - 463,69 m<sup>2</sup>:

- 46,48m de frente para a Rua Nico Duarte;
- 9,80m do lado direito, com quem de direito;
- 13,04m do lado esquerdo, em divisas com a rua projetada;
- 48,49m nos fundos, em divisas com a Chácara dos Cravos.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.772 - fls. 2 /

Lado esquerdo -  $160,76 + 32,48 = 193,24 \text{ m}^2$

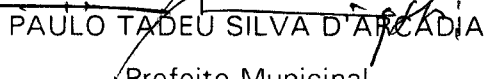
- 13,50m de frente para Rua Nico Duarte;
- $12,15 + 0,86 + 1,22 = 14,23\text{m}$  do lado direito para a rua projetada;
- $11,41 + 3,09 = 14,50\text{m}$  do lado esquerdo em divisas com quem de direito;
- $14,22 + 1,22\text{m}$  perfazendo  $15,40\text{m}$  nos fundos em divisas com área de propriedade de Nazarina Oliveira Fabris.


ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a abertura de uma rua no loteamento Chácara dos Cravos.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO  
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2643, de 28 / 03 /01.